



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.850, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO COM O LAR DO
ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
aditar o Convênio firmado com o **LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES**
repassando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), além do valor concedido através
da Lei Municipal nº 3.671, de 21 de janeiro de 2005, para parceria nas despesas de
manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 - Subvenções Sociais - 313

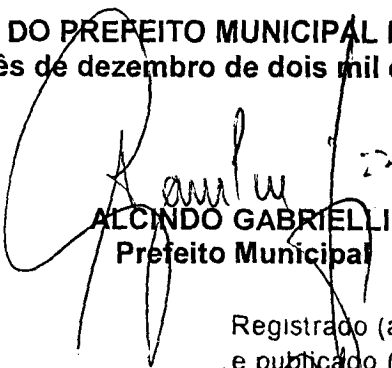
Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos
recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

Parágrafo único - Os recursos recebidos pela entidade
beneficiada deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

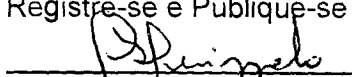
Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o
Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo

Procuradora-Geral do Município
Processo nº 0244, de 12.01.2005.

Registrado (a) às fls. 066v.
e publicado (a)
Em 14/12/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Linha Pradel, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.805.444/0001-08, representado por sua Presidente **LOURDES DE SOUZA**, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.671, de 21 de janeiro de 2005 e Lei Municipal nº, de, resolvem aditar o Convênio firmado em 21 de janeiro de 2005, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto repassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), além do valor concedido na Lei Municipal nº 3.671, de 21 de janeiro de 2005, para parceria nas despesas de manutenção do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONVENIADO** deverá prestar contas dos recursos recebidos através deste Termo Aditivo, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de janeiro de 2006.

Parágrafo único - O **CONVENIADO** deverá aplicar os recursos recebidos através deste Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Convênio firmado permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

.....
Prefeito Municipal

LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES
Lourdes de Souza

Testemunhas:

Processo nº 0244, de 12.01.2005.